



Bruxelas, 22 de setembro de 2023  
(OR. en)

12967/23

LIMITE

ECOFIN 871  
FISC 192  
ONU 59

**NOTA**

---

|          |  |
|----------|--|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho   |
| para:    | Delegações   |
| Assunto: | Posição em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros sobre cooperação fiscal nas Nações Unidas |

---

**Posição em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros  
sobre cooperação fiscal nas Nações Unidas**

*Apresentada conjuntamente pela Presidência do Conselho da UE e pela Comissão*

A UE e os seus Estados-Membros congratulam-se com a oportunidade de prosseguir o debate sobre a forma de promover ainda mais a cooperação fiscal internacional inclusiva e eficaz, com base no recentemente publicado relatório do secretário-geral das Nações Unidas sobre a Resolução Fiscal das Nações Unidas, elaborado em resposta à Resolução 77/244 da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a promoção de uma cooperação fiscal internacional inclusiva e eficaz nas Nações Unidas.

O multilateralismo e a cooperação internacional são instrumentos essenciais para fazer face aos desafios globais, e o desenvolvimento de normas fiscais globais é imperativo para logarmos uma comunidade internacional coesa e próspera.

Nesta perspetiva, a UE e os seus Estados-Membros reconhecem o importante papel desempenhado pelas Nações Unidas, incluindo os seus esforços para ajudar os países em desenvolvimento a mobilizarem receitas a nível nacional e a aumentarem a sua capacidade de financiamento para as respetivas estratégias de desenvolvimento, bem como o trabalho das Nações Unidas em prol da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que representa um compromisso a longo prazo que diz respeito a todos os países do mundo.

Por conseguinte, a UE e os seus Estados-Membros apoiam as medidas destinadas a assegurar um sistema fiscal internacional justo e eficaz para o desenvolvimento sustentável, de uma forma que responda eficazmente às preocupações e necessidades específicas dos países com recursos ou capacidades administrativas limitados. Um processo decisório inclusivo é fundamental para apoiar a aplicação efetiva de normas fiscais mundiais. Em particular, a UE e os seus Estados-Membros reconhecem amplamente a necessidade de apoiar o reforço das capacidades dos países em desenvolvimento com vista à elaboração e aplicação de normas fiscais mundiais.

A este respeito, a UE e os seus Estados-Membros continuam empenhados nos trabalhos em curso do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 que, através de negociações intensivas e inclusivas com mais de 140 jurisdições, procuram estabelecer reformas ambiciosas na ordem fiscal internacional, nomeadamente a solução de dois pilares. Em 11 de julho de 2023, 138 membros do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS, a grande maioria dos quais são países em desenvolvimento, aprovaram a Declaração Final sobre a solução de dois pilares, reconhecendo os progressos significativos realizados e permitindo aos países e jurisdições avançar com uma reforma histórica e profunda do sistema fiscal internacional. Tendo em conta o impressionante trabalho desenvolvido, os progressos já alcançados e os esforços contínuos para se avançar através do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS, importa continuar a desenvolver estas normas fiscais mundiais e evitar a duplicação de esforços ou resultados incoerentes. Além disso, a UE e os seus Estados-Membros apoiam o trabalho em curso a nível do Fórum Mundial sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais, que visa combater a evasão fiscal *offshore* e estabeleceu uma norma mundial para a transparência em matéria fiscal.

Quanto ao conteúdo do relatório do secretário-geral das Nações Unidas e às opções nele propostas, a UE e os seus Estados-Membros consideram que as **opções 1 e 2**, tal como propostas no relatório, são suscetíveis de conduzir a uma duplicação dos trabalhos internacionais, em curso ou já concluídos, relacionados com o atual quadro fiscal mundial. Poderiam implicar a reabertura de negociações, potencialmente sobre questões para as quais já se obtiveram resultados promissores, quando tem vindo a ser construída ao longo dos anos uma rede considerável de acordos que garantem a transparência fiscal e a equidade fiscal, em benefício direto de todos os países participantes. Tal como salientado no relatório, também exigiriam tempo a todas as jurisdições, quando a maioria dos membros das Nações Unidas já participa ativamente nos trabalhos do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 e está empenhada em todas as ações BEPS realizadas até à data.

Entre as três opções propostas no relatório, a UE e os seus Estados-Membros poderiam ponderar a **opção 3**, ou seja, trabalhar na ONU numa agenda multilateral não vinculativa para ações coordenadas. Essa agenda deveria ser desenvolvida de forma a evitar a duplicação em relação aos acordos fiscais internacionais em vigor e a proporcionar benefícios concretos aos países participantes, facilitando simultaneamente a realização de progressos paralelos e sustentados na OCDE. Neste contexto, seria útil desenvolver novas medidas que visem o reforço das capacidades e a mobilização de receitas, a tributação da economia informal e a luta contra os fluxos financeiros ilícitos, especialmente nos países menos desenvolvidos, que são fundamentais para a concretização ao longo do tempo da Agenda de Ação de Adis Abeba e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Além disso, a UE e os seus Estados-Membros apoiam os esforços do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS e do Fórum Mundial sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais, a fim de reforçar a inclusividade da sua ampla composição.

É com esta ambição em mente que a UE e os seus Estados-Membros continuarão a participar neste debate de forma aberta e construtiva, a fim de encontrar uma via comum e de reforço mútuo a nível mundial.